Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Aos dias vinte e oito de Setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Lucas de Castro e presente o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral Agenor Lage, drs. Asin Cecin, Joaquim Martins, Valyano Viotti, Agenor de Sousa e do Procurador Regional Substituto, Dr. José Euzébio de Castro. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: Ofício Banco Agrícola Mineiro pelo qual substitue o sr. Edson Lobo na ausência da Junta Eleitoral. Francisco Sá. Aprovado o ofício

dificação da Junta Eleitoral proposta pelo ex-
Ofício, que passa a ter a seguinte com-
posição: efetivos, Angelino Dumont e
Dr. Osmar Gens Baldino. Suplentes Alberto
Jorge Guimarães e Avigmil Soares de
Carvalho. Abstenção. Aprovaram a in-
dicação do sr. Gerardo Dias de Araújo
para substituir o sr. Dr. Aulton Guido
Vieira função de membro efetivo da
Junta Eleitoral. Todos aprovaram a
convocação do suplente Hélcio Tei-
xeira Lessa dado o falecimento do
membro efetivo, sr. Avigmil de Fi-
gueiredo. Protocolo 17.520 do Secretário
do TRE sobre serviços extraordinários
de funcionários que auxiliaram a
Banca Examinadora do Concurso. O
Tribunal resolveu que não prevalece a
gratificação fixada no quadro organiza-
do e que o arbitramento da gratificação
dicará a critério do Sr. Presidente
do TRE. Campo Belo - Julgaram
prejudicada a consulta. O Exmo.
Dr. Aurélio Presidente do TRE.
comunicou que fora resolvido que
caso pudesse usar, por efeito de exer-
cício de voto, qualquer eleitor que
viesse a trazer consigo documento que
lhe fora fornecido pela mesa receptora
e que lhe possibilite fixação do nome
ou número do candidato de sua
preferência. O Tribunal ficou ciente.
Julgamentos. O processo relato-

dos pelo dr. Gonçalves de Oliveira. Pedido de Instrução Municipal nº 56/55 do P.R.P. em Cássia. Tempo. Mandaram sobrestar no julgamento até depois de realizadas as proximas eleições, sendo que o dr. Agnelo de Sena indeferiu o pedido. Processo relatados pelo m.m. Juiz Eleitoral Consulta nº 275 de Jacuí - Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral Responderam negativamente e deliberou que não pode haver recurso ex officio. Consulta Consulente o Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que os funcionários que não forem nomeados em virtude da exoneração a que pertencem não devem ser dispensados da função nas mesas eleitorais e que todos aqueles que apresentarem motivos justos devem ser dispensados. Processo 287 - Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral Responderam que os alunos de doutrina politica não devem fazer parte das mesas receptoras reunidos o Sr. Agnelo de Sena. Consulta 273 de Jacuí Consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral Responderam que a apuração deve ser feita em Estado. nº 298/55 Rio Negro. Consulente Dr. Dr. Juiz Eleitoral Respondeu que deve prevalecer a nomeação feita pela mesa receptora, ficando sem efeito a nomeação feita delegado de partido, que foi posterior à feita.

Gulmiranmente, o dr. Gonçalves de Silva e o dr. Agenor de Sousa que tomaram conhecimento da consulta. Gracem relatados pelo dr. Assis Toledo Consulta nº 294 de Ltamaraty Consulente Deputados do PSD que tomaram conhecimento Ofício nº 95/55 do Tribunal Federal TRibunal Superior Eleitoral - O Exmo. Sr. Ministro Presidente do TSE requisita informações sobre conveniência ou necessidade de forças federais para Amazonas (133 municípios) pedidas pelo MDN. Encaminha o Tribunal transmite em original ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral todas as informações que colheu com a declaração unânime de que, em face das mesmas, não considera necessária a presença de força federal em qualquer dos 133 municípios mencionados, tendo em vista quanto está informado de que já foi remetido força federal para os municípios fronteiriços: Tefé, Coari, Manacapuru, Parintins, São Gabriel da Cachoeira e Benjamin Constant. Portaria nº 676/55 do Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral determina a remessa e entrega imediatamente do título ao eleitor Agenor relatado pelo dr. Joaquim Pinto Bandeira nº 294 de Itaboraí (Consulente: Dr. Juiz Eleitoral Correspondente

seguintemente. Foi feito relatado pelo
dr. Polycarpo Vieth Consulta 295
de Ouro Preto Comandante: Sargento
Instrutor de Tiro de Guerra 87 - Ouro
Preto, tomou conhecimento do feito relatado
pelo dr. Agente de Ouro. Consulta
nº 296/55 de Ouro Preto. Consulente:
Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Compreendeu
que o consulente deve observar o
art. 27 § 5º das Instruções nº 5024
e na sobrecarta nunca deverá fazer
anotação. Nada mais havendo, o
sr. dr. Presidente declarou encerrada
a sessão -, para constar, eu, José
Antonio Ferreira Lemos, Subsecretá-
rio do Tribunal, lavrei - presente
ata. ~~~~~

- Presidente -